

26 / 03 / 2021

NO EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚCÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
DEPARTAMENTO DE RECEBIMENTO

25 MAR 2021

REQUERIMENTO Nº 099 /2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Acaraú/CE,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.**SITUAÇÃO**

- APROVADO
 APROVADO C/
EMENDA
 REJEITADO

26 / 03 / 2021

VISTO

Requerimento de Informação à Secretária de Administração e Finanças, baseada no Art. 26 da Lei Orgânica do Município e Art. 29, XX do Regimento Interno, para a divulgação da lista de TODOS os contratados, as suas áreas de atuação, suas funções específicas, data de admissão, e demais informações como era apresentado no portal da transparência do município.

A administração Pública deve obedecer aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Além disso, existem as Leis Complementares da Responsabilidade Fiscal e da Disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, Estados e Municípios.

Dito isso, infelizmente, até a presente data, 23 de março de 2021, o site oficial do Governo Municipal de Acaraú, não detalhou nenhum servidor público contratado de forma temporária, constando quase que exclusivamente somente os servidores efetivados.

É de extrema importância que o Administração Pública obedeça a lei, e que o Poder Legislativo fiscalize o Poder Executivo no cumprimento dela. Como já se passaram mais de 80 dias, mais de 3 meses, e até agora nenhum dado foi incluído no portal do governo municipal, se faz necessário cobrar que o atual governo cumpra a lei e forneça tais dados

Some-se a isso, a questão de estado de calamidade pública que estamos passando, onde mais do que nunca é imprescindível que se tenha controle dos gastos públicos, a fim de tornar cada valor gasto da forma mais eficiente.

Ademais, com base nos Art. 26 da Lei Orgânica e Art. 29, inciso XX do Regimento interno, a Mesa Diretora tem a competência para exigir dos órgãos da Administração Pública informações pertinentes de interesse público da comunidade, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento do requerimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ou se prestar informações falsas.

Diante disso, solicito também, que a Mesa Diretora desta douta casa, solicite à Secretaria de Administração e Finanças que forneça a esta Casa Legislativa, ou divulgue no site oficial do Governo Municipal, a lista de todos os contratados, suas funções e áreas específicas do exercício de seu trabalho, a data de sua admissão, como era exposto anteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Cabe salientar ainda, que pela Lei de Acesso à informação, é dever dos órgãos e entidades públicas, independente de requerimento, a divulgação dos registros de quaisquer despesas ou contratações de pessoal.

Diante disso, dos fatos e necessidades aqui expostas, REQUEIRO à esta Douta Mesa, depois de ouvido a decisão soberana e democrática deste Plenário, como determina o Regimento Interno desta Casa das Leis, que se digne em oficiar o Secretário de Administração e Finanças a divulgar no site oficial ou a informar à esta Casa Legislativa dentro o prazo de 30 (trinta) dias, como manda a Lei Orgânica do Município de Acaraú, sob pena de crime de responsabilidade em caso de descumprimento ou apresentação de informação falsa, a lista de TODOS os contratados, as suas áreas de atuação, suas funções específicas, data de admissão, e demais informações como era apresentado no portal da transparência do município.

Termos em que,
P. Deferimento.


Ênio Luís Fernandes de Andrade
Vereador (PDT)